CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 13.944 **Data** 11/03/91

Projeto de EMENDA Nº 01/91

Autor BANCADA DO PDS

Assunto EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA, DANDO NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO ARTIGO 10.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 12/03/91 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ... votos

Pompéia 08/04/91

Presidente

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ... votos

Pompéia 22/04/91

Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o de .../.../...

Observações:

Arquivado em .../.../...

Diretor da Secretaria

Projeto de Emenda nº 01/91

Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia, dando nova redação ao § 4º do artigo 10.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA RESOLVE :

Artigo 1º - O parágrafo 4º do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a ter a seguinte redação :

Artigo 10 - ...

§ 4º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 11 DE MARÇO DE 1991

PROTOCOLO
PROC. Nº 13.944
11 / 03 / 91
Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.º 13.944/91 Parecer n.º

Projeto de EMENDA Nº 01/91

Assunto: EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA, DANDO NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO ARTIGO 10.

O PRESENTE PROJETO NÃO CONTRARIA NENHUM DISPOSITIVO LEGAL.

O PLENÁRIO DECIDIRÁ.

SALA DAS COMISSÕES,

POMPÉIA, 18 DE MARÇO DE 1991.

WALTER AUGUSTO SOARES

RELATOR

De acordo 25-3-91

Orlando Cassaro

27/03/91

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA _____

Processo n.º _____ Parecer n.º _____

Projeto de _____

Assunto: _____

_____

_____